

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 1463, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis localizados no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, necessários à regularização operacional do Aeroporto de Uruguaiana (SBUG).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e em observação ao que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o inciso V, do parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o inc. IV, do art. 42, do Anexo I do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.044260/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis, benfeitorias e direitos respectivos, incluídos os bens de domínio público, localizados no Município Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, necessários à regularização operacional do Aeroporto de Uruguaiana/Rubem Berta (SBUG).

§ 1º As áreas terrestres a que se referem o caput estão localizadas no Município de Uruguaiana-RS, registradas sob as Matrículas 36.699 e 3.452, Livro 2, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS, com as seguintes delimitações:

I - o primeiro polígono tem ponto inicial no vértice 1 definido pelas coordenadas E: 495.892,694 m e N: 6.705.469,284 m; confrontando com terras de Aeroclub de Uruguaiana, segue por com azimute 185° 40' 40,09" e distância de 52,29 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 495.887,521 m e N: 6.705.417,247 m; confrontando com terras de Aeroporto Internacional Rubem Berta, segue por com azimute 265° 19' 52,75" e distância de 262,38 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 495.626,009 m e N: 6.705.395,890 m; confrontando com terras de Domingos Matias Urroz Lopes; José Antônio Urroz Lopes; Cicero Galeno Urroz Lopes e Gladis Maria Lopes Tarragó, segue por com azimute 354° 59' 04,84" e distância de 48,83 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 495.621,740 m e N: 6.705.444,530 m; confrontando com terras de Domingos Matias Urroz Lopes; José Antônio Urroz Lopes; Cicero Galeno Urroz Lopes e Gladis Maria Lopes Tarragó, segue por com azimute 84° 46' 47,67" e distância de 272,08 m até o vértice 1, encerrando este perímetro;

II - o segundo perímetro tem ponto inicial no vértice 1 definido pelas coordenadas E: 496.145,961 m e N: 6.705.492,423 m; confrontando com terras de Aeroporto Internacional Rubem Berta, segue por com azimute 207° 32' 57,58" e distância de 63,70 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 496.116,499 m e N: 6.705.435,946 m; confrontando com terras de Aeroporto Internacional Rubem Berta, segue por com azimute 265° 19' 52,74" e distância de 229,74 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 495.887,521 m e N: 6.705.417,247 m; confrontando com terras de Domingos Matias Urroz Lopes; José Antônio Urroz Lopes; Cicero Galeno Urroz Lopes e Gladis Maria Lopes Tarragó, segue por com azimute 5° 40' 40,09" e distância de 52,29 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 495.892,694 m e N: 6.705.469,284 m; confrontando com terras de Aeroclub de Uruguaiana, segue por com azimute 84° 46' 47,67" e distância de 254,32 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

§ 2º As delimitações de que trata o § 1º perfazem:

I - quanto ao polígono descrito no inciso I, perímetro de 635,59 metros e área total de 13.391,37 metros quadrados;

II - quanto ao polígono descrito no inciso II, perímetro de 600,06 metros e área total de 12.720,42 metros quadrados.

§ 3º As coordenadas descritas no §1º estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57 WGr, fuso 21S, tendo como Datum o SIRGAS 2000, conforme desenho e memorial descritivo a ser disponibilizado no sítio eletrônico deste Ministério.

Art. 2º Fica a Concessionária do Bloco Sul S.A. autorizada a promover a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que tratam o § 1º do art. 1º.

Art. 3º As despesas relativas às indenizações decorrentes das disposições desta Portaria correrão à conta da Concessionária do Bloco Sul S.A.

Parágrafo único. A Concessionária do Bloco Sul S.A. fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A declaração de utilidade pública não exige a obtenção dos licenciamentos e o cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e aos demais órgãos da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2022.

BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho, Secretário-Executivo**, em 04/11/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6420934** e o código CRC **25E86102**.



Referência: Processo nº 50000.044260/2017-11



SEI nº 6420934

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 5º andar, sala 501 - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7045 - www.infraestrutura.gov.br